

CREFITO-14
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR COMISSÃO ELEITORAL CREFITO - 14ª REGIÃO N. 01/2019

Caro profissional,

Comunicamos à V. Senhoria que a eleição para composição do Colegiado do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO – CREFITO-14 para o quadriênio 2019/2022, será realizada no **dia 06 (seis) de abril de 2019**, na sede do conselho situada na Av. Avenida Universitária, 750 Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 CEP 64049-494- Teresina/PI, onde funcionarão as 08 (oito) mesas eleitorais.

Aproveitamos a oportunidade para prestar alguns esclarecimentos importantes acerca do procedimento previsto pela Resolução COFFITO N. 369/2009:

1. VOTO PRESENCIAL: Destinados aos profissionais que estiverem aptos a votar na cidade de Teresina-PI, e para maior segurança será realizado na modalidade eletrônica com a utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, excepcionalmente por contingência, poderão ser utilizadas cédulas eleitorais.

a) **HORÁRIO DE VOTAÇÃO:** A resolução estabelece que o período de votação será de 8 (oito) horas consecutivas, iniciando-se às 9:00hs e findando às 17:00h. Excepcionalmente, para os profissionais adventistas, serão recepcionados votos até às 19:00h em mesa eleitoral designada para esse fim.

2. VOTO POR CORRESPONDÊNCIA:

a) Por essa modalidade, serão recepcionados exclusivamente os votos dos profissionais residentes nos municípios do interior. A data de envio dos envelopes contendo a cédula única, uma sobrecarta e um envelope para retorno para os profissionais aptos a votar será o dia 01 de março de 2019,

b) o eleitor usará cédula única remetida pelo CREFITO-14, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, cujo verso deverá conter o nome por extenso, em letra de forma, assinatura, o número de registro no CREFITO-14 e o endereço do votante, além de código de barras dos Correios.

c) visando a evitar a invalidação do seu voto para efeitos de contagem, deverá remetê-lo ao endereço competente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito eleitoral;

d) somente serão computados os votos que forem recepcionados pelos Correios até o horário final do pleito (17:00h).

3. VOTO OBRIGATÓRIO: o voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal para todos os profissionais, podendo votar aqueles que estiverem em situação regular perante o CREFITO, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

a) Excetuam-se os profissionais com idade igual ou superior a 70 anos, para os quais o voto será facultativo.

b) Executam-se as causas previstas no art. 3º, § 1º da Resolução N. 369/2009, devidamente justificadas no prazo de 30 dias após a eleição, sob pena de aplicação de multa por ausência à eleição.

Certos de contar com a prestimosa participação cidadã de todos os profissionais que compõem o CREFITO-14ª Região, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários através da nossa equipe administrativa no e-mail: crefito14@crefito14.org.br e pelo telefone: (86) 3216-6030.

Atenciosamente,


RAMONYELLE HELKYS MACEDO CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral